
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2006.

**Este Decreto Legislativo apresenta numeração repetida, porém, os assuntos de que os diplomas tratam são diferenciados. Publicado em março de 2006.*

Observa-se que essa numeração repetida foi retificada passando o Decreto de 22 de fevereiro que recebeu também numeração nº01, a ser o DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre a transformação e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Plenário PL.AL-021, seis cargos de provimento efetivo de Assistente Legislativo PL.AL-051, dispostos no Anexo II do Decreto Legislativo nº 39/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 2º Ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais PL.AO-011, dois cargos de Agente de Administração PL.AG-031 e nove cargos de Agente de Manutenção PL.AG-032, dispostos no Anexo II do Decreto Legislativo nº 39/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Documentador de Plenário PL.AL-055, dois cargos de Assessor Técnico PL.AL-102 e dois cargos de Técnico Legislativo PL.AL-071, dispostos no Anexo II do Decreto Legislativo nº 39/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 4º Ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Redator de Plenário PL.AL-057, um cargo de Desenhista PL.NM-063 e um cargo de Assistente Social PL.NS-082 e um cargo de Assistente Técnico PL.NM-062, dispostos no Anexo II do Decreto Legislativo nº 39/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 5º Ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Digitador PL.NM-065, sete cargos de Técnico Legislativo PL.AL-071 e dois cargos de Assistente de Informática PL.NM-061, dispostos no Anexo II do Decreto Legislativo nº 39/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 6º Ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Programador PL.NS-092, cinco cargos de Assessor Técnico PL.AL-102, dispostos no Anexo II do Decreto Legislativo nº 39/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 7º Ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Taquígrafo PL.AL-072, dez cargos de Consultor PL.AL-104, dispostos no Anexo II do Decreto Legislativo nº 39/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 8º Ficam transformados em cargos de provimento efetivo de Analista de Sistema PL.NS-083, cinco cargos de provimento efetivo de Procurador PL.AL-105, dispostos no Anexo II do Decreto Legislativo nº 39/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 9º Ficam transformados em cargo de Agente Parlamentar de Serviços Externos DAS.202-1, quinze cargos de provimento efetivo de Motorista PL.AL.AG -034, dispostos no Anexo II do Decreto Legislativo nº 39/91, de 02 de dezembro de 1991.

§1º Compete ao Agente Parlamentar de Serviços Externos DAS.202-1, assessorar os senhores deputados na execução de serviços externos e outras atividades correlatas.

§ 2º. Para ocupar o cargo de Agente Parlamentar de Serviços Externos, DAS.202.1, será exigido curso de Ensino fundamental Completo e, preferencialmente, Carteira nacional de Habilitação, no mínimo categoria 'B'.

* O § 2º deste art. 9º teve sua redação alterada pelo Decreto Legislativo nº 03, de 04 de abril de 2012, publicado no DOAL Nº 1738, de 30/04/2012.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art. 9º

§ 2º Para ocupar o cargo de Agente Parlamentar de Serviços Externos DAS.202-1, será exigido Curso de Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na Categoria “B”.”

Art.10. Na estrutura de cargos do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléia Legislativa ficam criados:

I – no Quadro de Provimento Efetivo;

a) três cargos de Jornalista PL.NS-089;

b) cinco cargos de Taquígrafo PL.AL-072; e

c) onze cargos de Digitador PL.NM-065

II – no Quadro de Provimento em Comissão:

a) quinze cargos de Secretário de Comissão Técnica DAS.202-2 e

b) vinte e seis cargos de Agente Parlamentar de Serviços Externos DAS.202-1.

Parágrafo único. O cargo de Digitador PL.NM-062 tem por atribuição analisar e preparar os documentos para digitação, manter a seqüência e o controle dos documentos, acionar os equipamentos preparando-os para a entrada de dados; digitar informações alfanuméricas de acordo com os dados fornecidos; verificar a precisão do material digitado; zelar pela conservação dos equipamentos, mantendo-os limpos e em ordem, executar outras tarefas correlatas.

Art. 11. Serão extintos, à medida que vagarem, os atuais cargos de provimento efetivo de Motorista PL.AG-034 e Secretário de Comissão Técnica PL.AL-054.

Art. 12. Em decorrência das alterações, introduzidas por este Decreto, os cargos que integram o Quadro de Provimento Efetivo e o Quadro de Provimento em Comissão deste Poder Legislativo passam a ser constantes dos Anexos I, II e III do presente Decreto Legislativo.

Art. 13. A Estrutura Organizacional da Assembléia Legislativa do Estado do Pará é a constante do Anexo IV do presente Decreto.

Art. 14. Ficam retificadas, no Anexo I do Decreto Legislativo nº 32/93, de 05 de maio de 1993, nas linhas 27 e 31 da relação nominal, coluna 3, referente a cargo, as denominações “Auxiliar Legislativo PL.AL-041” e “Assistente Técnico PL.NM-062” para Assistente Legislativo PL.AL-051.

Art. 15. Os cargos vagos do Quadro de Provimento Efetivo serão preenchidos por candidatos aprovados em concurso público.

Art. 16. O Quadro de Pessoal Efetivo da Assembléia Legislativa do Estado do Pará é constituído do Quadro de Provimento Efetivo, do Quadro Suplementar e do Quadro Suplementar Especial.

Parágrafo único. Os cargos do Quadro Suplementar e do Quadro Suplementar Especial, serão extintos à medida que vagarem.

Art. 17. A Mesa Diretora deverá publicar no prazo máximo de cento e oitenta dias, através de ato próprio, o Manual de Atribuições e Competências dos Órgãos, Cargos e Funções dos Serviços Administrativos da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, observando o que dispõe a legislação vigente.

Art. 18. Em decorrência de qualquer medida ordenada por este Decreto, nenhum servidor perderá ou terá diminuído seus direitos adquiridos, nem será, de qualquer forma, prejudicado em seus direitos futuros.

Art. 19. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 20. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2006.

Deputado MÁRIO COUTO
Presidente

Deputado HAROLDO MARTINS
1ª Secretário

Deputado JÚNIOR FERRARI
2º Secretário

ANEXO I
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

QUADRO DE PROVIMENTO EFTIVO

ITEM	GRUPO OPERACIONAL	CATEGORIA	CÓDIGO	ESCOLARIDADE	Nº CARGOS
I	ATIVIDADES OPERACIONAIS PL.AO-010	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	PL.AO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	56
II	ATIVIDADES DE APOIO GERAL PL.AG-030	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	PL.AG	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	12
		AGENTE DE MANUTENÇÃO	PL.AG		?
		MOTORISTA	PL.AG		25
		TELEFONISTA	PL.AG		05
III	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO PL.NM-060	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	PL.NM	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	02
		ASSISTENTE TÉCNICO	PL.NM		19
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PL.NM		01
		DIGITADOR	PL.NM		20
IV	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR PL.NS _____	ADMINISTRADOR	PL.NS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	04
		ASSISTENTE SOCIAL	PL.NS		04
		ANALISTA DE SISTEMA	PL.NS		08
		BIBLIOTECONOMISTA	PL.NS		07
		CONTADOR	PL.NS		05
		ENFERMEIRO	PL.NS		?
		ENGENHEIRO	PL.NS		02
		FONOAUDIÓLOGO	PL.NS		01
		JORNALISTA	PL.NS		?
		MÉDICO	PL.NS		14
		ODONTÓLOGO	PL.NS		02
		PROGRAMADOR	PL.NS		07
		PSICÓLOGO	PL.NS		01
		RELAÇÕES PÚBLICAS	PL.NS		02
V	ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO PL.AL _____	AUXILIAR DE PLENÁRIO	PL.AL	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	?
		AUXILIAR LEGISLATIVO	PL.AL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	107
		ASSISTENTE LEGISLATIVO	PL.AL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	75
		SECRETÁRIO DE COMISSÃO TÉCNICA	PL.AL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	06
		DOCUMENTADOR DE PLENÁRIO	PL.AL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	10
		REVISOR DE PLENÁRIO	PL.AL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	20
		REDATOR DE PLENÁRIO	PL.AL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	10
		TÉCNICO LEGISLATIVO	PL.AL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	109
		TAQUÍGRAFO	PL.AL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	?
		ASSESSOR TÉCNICO	PL.AL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	23
		AUDITOR	PL.AL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	03
		CONSULTOR	PL.AL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	16
		PROCURADOR	PL.AL	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	12

ANEXO II ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGOS DE DIREÇÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
DAS.201.6	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	01
DAS.201.6	PROCURADOR GERAL	01
DAS.201.5	AUDITOR CHEFE	01
DAS.201.5	COORDENADOR DA CONSULTORIA TÉCNICA	01
DAS.201.5	COORDENADOR DA ASSESSORIA TÉCNICA	01
DAS.201.5	COORDENADOR DO CPD	01
DAS.201.4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04

DAS.201.4	CHEFE DE GABINETE CIVIL	01
DAS.201.4	CHEFE DE GABINETE MILITAR	01
DAS.201.4	INSPETOR DE SEGURANÇA	01
DAS.201.4	SUBPROCURADOR GERAL	01
DAS.201.4	SUBSECRETÁRIO LEGISLATIVO	01
DAS.201.3	CHEFE DE DIVISÃO	10
DAS.201.3	CHEFE DE GABINETE DE LIDERANÇA	14
DAS.201.3	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01
DAS.201.2	CHEFE DE SEÇÃO	36
DAS.201.2	CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO LEGISLATIVO	01
DAS.201.2	CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR GERAL	01
DAS.201.2	SUBINSPETOR DE SEGURANÇA	02
DAS.201.1	OFICIAL DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01
DAS.201.1	OFICIAL DE GABINETE DE LIDERANÇA	14

ANEXO III
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGOS DE ASSESSORAMENTO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
DAS.202.3	ASSISTENTE TÉCNICO DE LIDERANÇA	14
DAS.202.3	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO	05
DAS.202.3	ASSESSOR ESPECIAL	06
DAS.202.2	ASSESSOR DE IMPRENSA	03
DAS.202.2	REDATOR	02
DAS.202.2	SECRETÁRIO DE COMISSÃO TÉCNICA	15
DAS.202.1	SECRETÁRIOS	14
DAS.202.1	FOTÓGRAFO	01
DAS.202.1	AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	20
DAS.202.1	AGENTE PARLAMENTAR DE SERVIÇOS EXTERNOS	41

* Fica alterado no Anexo II do Decreto Legislativo nº 01/2006, a quantificação dos cargos de Redator DAS 202.2 para doze, Assessor Especial DAS 202.3 para cinquenta e cinco; Assessor de Imprensa DAS 202.3 para cinco; Consultor Técnico Legislativo DAS 202.3 para vinte; e Agente Parlamentar de Serviços Externos DAS 202.1 para cinquenta e um., conforme Decreto Legislativo nº 01, de 15 de março de 2007, publicado no DOAL Nº 1.144, de 23 a 30 de março de 2007.

COLEGIADO DELIBERATIVO

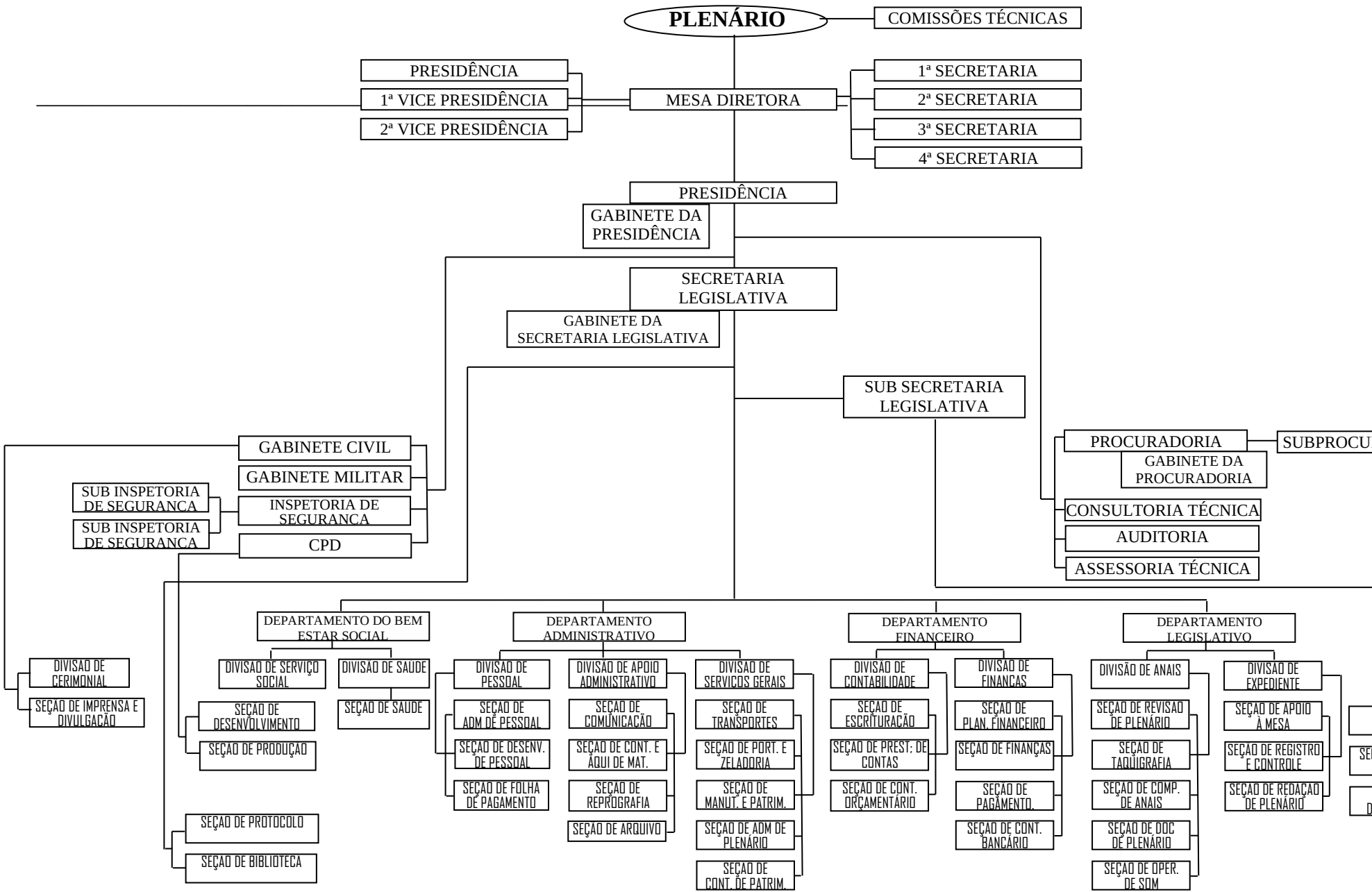
EXECUTIVO

ASSESSORAMENTO

PROGRAMÁTICO

OPERACIONAL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARÁ
ANEXO IV



DOAL Nº 1082, DE 20 A 27 DE JANEIRO DE 2006.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.